LEI Nº 5.013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Suplementar** no exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**50.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-50.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar e alterar ação na Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.002	**Apoiar e/ou construir unidades habitacionais**	**50.000,00**
1.002	**Apoiar e/ou construir unidades habitacionais**	**-50.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNICITARIA**	
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.30 – 892 (6799)	Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.52 – 892 (6801)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	Total	**50.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação Parcial e/ou Total das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Programa em vigor, conforme descriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNICITARIA**	
16	**Habitação**	

16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.39 – 892 (6800)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-50.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, de 11 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito